

**LEI MUNICIPAL Nº 2262/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

Isenta o pagamento de taxas e tributos a empresa DAGEMAR ANTÔNIO DELLAGOSTIN e dá outras providências.

**LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI, VICE - PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a isenção do pagamento de taxas e tributos não prescritos de obrigação da empresa DAGEMAR ANTÔNIO DELLAGOSTIN, inscrito no CNPJMF sob nº08.929.934/0001-14, com endereço à Rua Adolfo Klein, neste Município, seja do principal, juros, multa e correções, em período que compreende eventual saldo devedor e ainda o exercício de 2.015;

Art. 2º - A presente isenção tem caráter de incentivo dado a movimentação financeira e social realizada pela beneficiada, conforme consta nos relatórios produzidos pela Receita Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, o que acaba por refletir em benefício direto e indireto na participação dos adicionados de ICMS para o Município de Três Arroios.

Art. 3º - Após a aprovação da presente Lei, os eventuais débitos da beneficiada deverão serem baixados da relação de devedores, de ofício, respeitado o período abrangido por esta legislação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

**LUIZ VALDECIR PERTUZZATTI**

**Vice - Prefeito**

**No exercício do cargo de Prefeito Municipal de Três Arroios**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em data supra  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA  
P/Secretaria

